**C E R T I D Ã O**

 **Certifico** para fim de **“Dispensa de Licitação”**, que esta Câmara Municipal de Carmópolis de Minas-MG, possui disponibilidade financeira e orçamentária, no corrente exercício de 2018, para a contratação de pessoa física para realização de manutenção de hardware, software básico e redes para a Câmara Municipal, sendo 08 MICRO DESKTOP e 02 NOTEBOOKS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.0031.0002.2003 - 33903600 (25) – Outros serviços de terceiros-pessoa física.

 Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Carmópolis de Minas, 05 de março de 2018.

**Maria do Carmo Costa**

**Contadora CRC MG: 092620/0-9**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**De:** Presidente da Câmara

**Para:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Maria de Fátima Teixeira

**Data:** 05 de março de 2018.

Considerando decisão desta Casa de contratar pessoa física para realização de manutenção de hardware, software básico e redes para a Câmara Municipal, sendo 08 MICRO DESKTOP e 02 NOTEBOOKS, e considerando as disponibilidades financeiras no momento, solicito a Vossa Excelência, dar início ao processo licitatório, modalidade Dispensa, para a execução dos serviços, encaminhando para tanto, todas as informações necessárias e condições para os fins necessários.

 Atenciosamente,

***Vereador Marcelo de Freitas dos Reis***

***Presidente***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°13/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2018**

**Assunto: Dispensa de Licitação**

**Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção de hardware, software básico e redes para a Câmara Municipal.**

**Solicitante: Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, por tratar de prestação de serviços cujo valor é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23. E quanto ao objeto, a finalidade e preço observa-se que:

A finalidade da dispensa é a contratação de pessoa física para manutenção de hardware, software básico e redes para a Câmara Municipal, sendo:

**Dos serviços do Contratado:**

1. Manutenção de rede para comunicação local e internet;
2. Manutenção dos computadores da rede;
3. Compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados;
4. Manutenção de comunicação estações com switch e Hubs;
5. Substituição de placas de rede, fax-modem, memórias, HD´s;
6. Configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos;
7. Instalação/Configuração de software diversos de propriedade única e exclusivamente da contratante;
8. Assessoria ao cliente;
9. Atender o mais breve possível os chamados da contratante;
10. O Prazo de atendimento para computadores servidores é de até 24 horas do chamado e para computadores terminais de até 48 horas do chamado;

**Das responsabilidades do contratante:**

1. Compra de placas, memórias e todo o tipo de hardware necessário para execução dos serviços;
2. Compra de software (licença de uso) para todas as máquinas em manutenção;
3. Não estão incluídos no valor do contrato, cursos para nenhum funcionário da contratante;
4. Não está incluído de nenhuma forma o desenvolvimento de programas de computador; ou manutenção de programas existentes;
5. Não está incluída a criação e desenvolvimento de páginas Web (sites de internet);
6. Não está incluída a manutenção mecânica de impressoras e monitores;
7. O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 07:00 às 11:00 hs e após as 18:00 hs, de segunda a sexta, e plantão aos sábados, domingos e feriados, salvo no caso de necessidade (urgência);
8. Os reparos de equipamentos serão executados no laboratório do contratado;
9. Será cobrada a parte configuração de servidores Novell e servidores Linux;
10. Não está incluído no contrato de manutenção cabeamento estruturado;

O valor da contratação será de R$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), para manutenção em 08 micros desktop e 02 notebooks.

O pagamento será efetuado em 12 parcelas no valor de R$640,00, a serem pagas no quinto dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado.

Pesquisamos os preços e constatamos estar compatível com o valor de mercado, conforme orçamento dos prestadores do serviço.

Diante do exposto acima, somos pela contratação por Dispensa de Licitação.

Carmópolis de Minas, 05 de março de 2018

**Maria de Fátima Teixeira**

Presidente da CPL

**Anne Cristina Castro Oliveira Gomes**

Membro

**Célio Roberto Azevedo**

Membro

**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2018

DATA. 05/03/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

 Para instrução de processo especial de licitação, nos próprios autos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou a esta advogada, parecer sobre a contratação de pessoa física para manutenção de hardware, software básico e redes para a Câmara Municipal.

 Pelo que se observa dos autos, na solicitação de abertura de processo especial, consta ser necessária a referida contratação.

 Nos autos constam: cópia da Portaria nomeando os membros da CPL para 2018; a comunicação interna do Presidente da Câmara solicitando da CPL as providências para a formalização da Dispensa de Licitação; a justificativa da dispensa; certidão de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar a despesa com a contratação.

 A Lei de Licitações e contratos Administrativos (Lei 8.666 de 23 de junho de 1993), em exceção à regra, permite a dispensa de licitação em casos de compras cujo valor seja inferior a R$8.000,00 por ano, conforme previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

 “Art. 24. É dispensável a licitação:

 I – (...) (...)

 **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998, DOU 28.05.1998)**

 Desse modo, a espécie se amolda aos dispositivos legais acima invocados, uma vez tratar-se de uma contração, não só necessária, mas também pelo seu baixo custo, muito aquém do valor limite para dispensa de licitação que é de R$8.000,00.

 Ante o exposto, opino favoravelmente à contratação do Sr. Adalberto Ferreira Bortot.

 S.M.J.,

 Este é o meu parecer.

 Carmópolis de Minas, 05 de março de 2018

Rosana Castilho da Cunha Barbosa

Advogada – OAB/MG 140.708

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Administrativo N.° 13/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 12/2018 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, em especial, ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Carmópolis de Minas, 05 de março de 2018.

**Marcelo de Freitas dos Reis**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATO n° 06/2018**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado, a **Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**, com sede a Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38, Carmópolis de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº. 05.139.455/0001-06 neste ato representada pelo Presidente Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o técnico em computação Sr. Adalberto Ferreiara Bortot**,** inscrito no CPF sob o nº 378.666.136-72, residente na Rua Treze de Maio, 345 – Bairro Amaral, em Carmópolis de Minas portador da Carteira de Identidade nº MG-1.559.582, denominado **CONTRATADO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 13/2018, Dispensa de Licitação nº 12/2018, e está fundamentado no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Constitui objeto do presente, a prestação de serviços para manutenção dos equipamentos de informática do Poder Legislativo Municipal, sendo 08 MICRO DESK TOP E 02 NOTEBOOKs, conforme especificações abaixo:

**Dos serviços do Contratado:**

- Manutenção de rede para comunicação local e internet;

 - Manutenção dos computadores da rede;

 - Compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados;

 - Manutenção de comunicação estações com switch e Hubs;

 - Substituição de placas de rede, fax-modem, memórias, HD´s;

- Configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos;

- Instalação/Configuração de software diversos de propriedade única e exclusivamente da contratante;

- Assessoria ao cliente;

- Atender o mais breve possível os chamados da contratante;

 - Prazo de atendimento para computadores servidores é de até 24 horas do chamado e para computadores terminais de até 48 horas do chamado;

**Das responsabilidades do contratante:**

 - Compra de placas, memórias e todo o tipo de hardware necessário para execução dos serviços;

- Compra de software (licença de uso) para todas as máquinas em manutenção;

- Não está incluído no valor do contrato, cursos para nenhum funcionário da contratante;

- Não está incluído de nenhuma forma o desenvolvimento de programas de computador; ou manutenção de programas existentes;

 - Não está incluído a criação e desenvolvimento de páginas Web (sites de internet);

- Não está incluso a manutenção mecânica de impressoras e monitores;

 - O local de atendimento é único e exclusivo na sede da empresa, no horário comercial das 07:00 as 11:00 hs e após as 18:00 horas, de segunda a sexta, e plantão aos sábados, domingos e feriados, salvo no caso de necessidade (urgência);

- Os reparos de equipamentos serão executados no laboratório do contratado;

 - Será cobrada a parte configuração de servidores Novell e servidores Linux;

 - Não está incluso no contrato de manutenção cabeamento estruturado;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 – As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.0031.0002.2003 - 33903600 (25) – Outros serviços de terceiros-pessoa física.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente contrato pelo serviço acima exposto é no valor de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) anuais, sendo R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), mensais, a serem pagos em doze parcelas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carmópolis de Minas, 05 de março de 2018.

Vereador Marcelo de Freitas dos Reis – Presidente

CONTRATANTE

Adalberto Ferreira Bortot

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_